



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 5097

de 02 de setembro de 2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS A “TAÇA
DE SINUCA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mostardas a “Taça de Sinuca”, a ser realizada anualmente, preferencialmente nos meses de julho a setembro.

Art. 2º. O evento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, terá como objetivos:

I - promover a integração e a confraternização da comunidade através do esporte;

II - fomentar e valorizar o comércio local, utilizando os estabelecimentos do município como sedes das etapas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de setembro de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE